

**ORIENTAÇÕES SOBRE FÉRIAS. CONHEÇA SEUS DIREITOS SOBRE: A) DATA PARA INÍCIO; B) ACÚMULO E PERÍODO NÃO GOZADO.**

A partir de relatos enviados ao Departamento Jurídico da APUFPR, verificou-se que, em algumas situações, a Universidade tem sugerido o período para agendamento das férias, incluindo, como data de início, finais de semanas ou feriados, ou seja, em datas que não são de trabalho.

Ocorre que, pela legislação aplicável aos servidores públicos federais, as férias não podem ter sua data de início em dois dias antecedentes a um feriado ou do dia de descanso semanal remunerado. Portanto, as férias não podem começar em um sábado, domingo, ou mesmo na quinta-feira ou sexta-feira, bem como não podem iniciar no feriado, como, por exemplo, no dia 1º de janeiro de 2023.

Assim, caso algum docente seja orientado a agendar o início de suas férias nas datas acima indicadas, poderá procurar a APUFPR para ter seu direito respeitado.

Ainda, no que se refere às férias, é direito dos servidores públicos federais a "acumulação de férias", isto é, que frua dois períodos de férias no mesmo ano - gozo de 90 (noventa) dias no mesmo ano civil, considerando que as férias do magistério federal é de 45 dias -, sendo uma referente ao período aquisitivo anterior e a outra relativa ao período aquisitivo em curso. Na hipótese de professores que tenham acumulados três ou mais períodos de férias, apesar de não poderem gozar desses períodos que excedam ao limite de duas férias, poderão requerer a indenização dessas férias.

No entanto, chegou a conhecimento da assessoria jurídica que alguns professores foram notificados pela PROGEPE, informando que não é possível realizar o agendamento das férias excedentes a dois períodos, sem qualquer orientação em como proceder.

Deste modo, com o objetivo de garantir o direito à indenização dos períodos que não puderem ser gozados, do mesmo modo, orienta-se que os professores que se enquadrem nesta situação, entrem em contato com a assessoria jurídica da APUFPR para as providências cabíveis. Solicita-se, desde já, que ao entrar em contato, encaminhe cópia do processo administrativo, acompanhado do pedido e da negativa da UFPR.